

- XIII. elaborar os formulários específicos, juntamente com os professores de estágio, para o desenvolvimento do processo de estágio apresentando ao colegiado de curso para aprovação;
- XIV. propor alterações no Regimento Interno dos Cursos de Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão constituída terá prazo até 31 de dezembro de 2013 para a realização dos trabalhos devendo ser recomposta a cada início do ano letivo.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Profa. Dra. Silvane Aparecida de Freitas
Pró-Reitora de Ensino

PORTARIA UEMS Nº 032, de 11 de junho de 2013.

Prorroga o prazo para finalização dos trabalhos da comissão de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Geografia, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Jardim.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o término do prazo de vigência da Comissão de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Geografia, licenciatura, ofertado na Unidade Universitária de Jardim, estabelecido pela Portaria UEMS n. 007, de 7 de março de 2013, publicada no DO n. 8.388, p. 15, em 08 de março de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e aprovação do Projeto Pedagógico pelo Colegiado de Curso;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, até 05 de agosto de 2013, o prazo para finalização dos trabalhos da comissão de reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Geografia, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Jardim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fábio Edir dos Santos Costa
Reitor

PORTARIA UEMS Nº 030, de 10 de junho de 2013.

Estabelecer as atribuições dos Gestores de Contrato da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições previstas nos incisos I, II, VI, XVII do art. 21 do Estatuto da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o art. 82 da Lei Estadual nº 1.070 de 10 de julho de 1990, que determina o acompanhamento e a fiscalização por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as atribuições do Gestor de Contrato da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

§1º O Gestor de Contrato será o Profissional da Educação Superior designado pelo Reitor, com a finalidade de executar as providências necessárias ao fiel cumprimento de contratos, bem como, fiscalizar sua execução em conformidade com as cláusulas neles previstas e em conformidade com a legislação em vigor.

§2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – tomar conhecimento do conteúdo do edital de licitação e dos termos do Contrato e documentar as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar a execução do objeto contratual, no tocante a prazos, especificações, preços e quantidades, proceder à sua medição, quando for o caso, e formalizar a atestação;

III – notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação, dando imediata ciência ao setor competente dos incidentes que possam acarretar a imposição de sanções;

IV – receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao Setor de Orçamento e Finanças, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

V – fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, através da solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VI – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

VII – receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em se tratando de obras e serviços de engenharia;

VIII – procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

IX – fazer os encaminhamentos necessários:

a) à prorrogação de Contrato junto ao setor competente, que deve ser providenciada com no mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias, apresentando:

1. Informações quanto ao desempenho da Contratada;
2. Informações quanto aos aspectos técnico e mercadológicos que comprovem a existência de condições e preços vantajosos para a Administração, por meio de pesquisa de mercado em pelo menos três empresas do ramo;
3. Manifestação do aceite da Contratada na prorrogação com a expressa manifestação da manutenção das condições e preços.

b) à comunicação para abertura de nova licitação às instâncias competentes, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com a antecedência necessária para a realização do certame;

c) à comunicação às instâncias competentes sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

X – comunicar à autoridade competente as irregularidades encontradas, bem como, as situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

XI – exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida à autoridade competente, acompanhada das justificativas pertinentes;

XII – cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido

de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

XIV – documentar todos os fatos relativos à execução contratual dignos de registro;

XV – deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir;

XVI – executar outras atribuições previstas no Contrato.

Art. 3º Delega-se ao Pró-Reitor de Administração e Planejamento a competência para expedir normas complementares a esta Portaria com vistas ao bom desempenho das atribuições do Gestor de Contrato.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fábio Edir dos Santos Costa
Reitor

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 008/2013 **Nº Cadastral 0012/2013-IMASUL**
Processo nº 23/101.916/2013

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MS e MILAN & MILAN LTDA.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento, a aquisição de 62 (sessenta e dois) Microcomputadores Tipo II, conforme descrições e especificações constantes na Ordem de Utilização da Ata 0089/2013, expedido e autorizado pela Secretaria de Estado de Administração/Coordenadoria de Licitação, fls. 61/63 parte integrante do Processo nº 23/101.916/2013. CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES Programa de Trabalho 18.122.0038.1530.0000 - Fonte de Recursos 0113000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.52

Ordenador de Despesas: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores
Dotação Orçamentária: R\$ 139.438,00 (Cento e trinta e nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais)

Amparo Legal: O presente instrumento contratual terá vigência pelo
Valor: prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Do Prazo: 23/05/2013

Data de Assinatura: CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES e
Assinam: MILTON MILAN NETO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 11, I e II do Decreto Federal 6.514/2008, nos autos do processo n. 23/102.232/2012, concede prazo de 10 (dez) dias ao **SR. EZEQUIAS CARNEIRO DE SOUZA** CPF 275.999.898-38, para manifestar-se considerando o processo n. 23/101.367/2009.

Determino a afixação deste edital em lugar visível na central de atendimento público do IMASUL.

Campo Grande - MS, 03 de Junho de 2013.

SERGIO SEIKO YONAMINE
Secretário-Adjunto de Meio Ambiente, do Planejamento,
da Ciência e Tecnologia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, pelo presente edital, conforme artigo 221, III e artigo 231, I, II e III da Lei Federal n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil, **NOTIFICA**, os infratores abaixo relacionados, sobre o proferimento de decisão administrativa e a promoverem a quitação das multas ambientais fixadas nos processos administrativos abaixo indicados.

O não atendimento desta notificação, no prazo estipulado, poderá acarretar no envio do processo para inscrição do débito em Dívida Ativa e conseqüente formalização do processo de Execução pela Procuradoria Geral do Estado.

Os autuados ou representantes legais poderão obter informações pelos telefones (67) 3318 6005, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, ou no IMASUL, sito na rua Desembargador Leão Neto do Carmo, Setor 3, Quadra 3 – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS – CEP 79.031-902, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste edital.

Os autuados que já efetuaram o pagamento, deverão encaminhar o comprovante ao IMASUL, no endereço acima mencionado, ou via fax pelo telefone (67) 3318 6060 – a/c Coordenadoria Jurídica.

Determino a afixação deste edital em lugar visível na central de atendimento público do IMASUL.

Campo Grande (MS), 11 de Junho de 2013.

SERGIO SEIKO YONAMINE
Secretário-Adjunto de Meio Ambiente, do Planejamento,
da Ciência e Tecnologia

AUTUADO	PROCESSO	A. I. Nº	VALOR	C.P.F./C.N.P.J.
ADAIR DE OLIVEIRA	23/107.853/2011	07999	R\$ 1.300,00	068.491.278-37
ADÃO DA SILVA RICARTI	23/100.805/2012	12464	R\$ 2.268,00	466.077.061-34
ADAUTO ADORNO VALERIO	23/103.173/2011	08906	R\$ 5.000,00	RG 89.887-1 SSP/MS
ADAUTO ADORNO VALERIO	23/103.174/2011	08907	R\$ 1.500,00	RG 89.887-1 SSP/MS
ADEILDO SANTANA DA SILVA	23/104.283/2010	06143	R\$ 1.500,00	613.872.821-15
ADELMO FERNANDES BOLIERO	23/106.046/2011	11313	30 UFERMS	027.422.938-25